

---

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0019627467/2023/PMJ**

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, na **modalidade MECENATO**, para firmar Termo de Compromisso Cultural para **Ações Culturais** no Município de Joinville, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, publicações, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; alcancem os bairros nas diferentes regiões do município e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, tendo como local de realização a cidade de Joinville.

**ESCLARECIMENTO:**

**- E-mail recebido em 25 de Janeiro de 2024 às 19h13min:**

**Questionamento:** *"Sobre o Mecenate - Ações CULTURAIS: Neste item:... É VEDADO: 2.2.12 a realização de despesas com mais de 5 (cinco) serviços ou produtos de mesmo fornecedor, a menos que seja comprovada a maior economicidade, sendo a cotação de preços, de outros 3 (três) fornecedores, limitada a 50% (cinquenta por cento) do Custo do Projeto, exceto para propostas que prevejam elaboração e/ou execução de projetos e obras de restauro. Dúvida: 01 Produtor cultural que irá fazer os serviços da produção do projeto (organização, relatórios mensais, fotos, prestação de contas) durante doze meses e ter pagamento de serviços mensais durante esse período, de acordo com o valor de mercado. É possível? Serão 12 pagamentos de serviços."*

**Resposta conforme Memorando SEI nº 0019929417/2024 - SECULT.UAD.ASDC:**

R: A vedação é referente a contratação de um mesmo profissional para a execução de mais de 5 (cinco) serviços diferentes (Ex.: Produtor Cultural, cinegrafista, diretor, ator, bailarino, roteirista...). Ainda que seja o mesmo profissional, na mesma função, executando-a por mais de uma unidade de medida (Mensal, semanal, diária..) o valor desta despesa deverá ser limitada a 50% (cinquenta por cento) do Custo do Projeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 29/01/2024, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019929990** e o código CRC **19FC83A8**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.202745-5

0019929990v3